



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 908/2013**

**SÚMULA:** Denomina Ruas do Residencial Palmonari

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam denominadas as seguintes ruas do Residencial Palmonari, nesta cidade:

Rua A	Avenida Luiz Palmonari
Rua E	Rua Ida Zucculin Palmonari
Rua F	Rua Idalino Palmonari
Rua G	Rua Olímpia Cândida de Jesus
Rua P	Rua Ernesto Palmonari
Rua Q	Rua Iraldo Palmonari
Rua R	Rua Otávio Palmonari
Rua S	Rua Guerino Palmonari

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2013.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal